PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.640, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ANTÔNIO FRANCISCO DE CARVALHO, CPF Nº 110.531.942-34, FILHO DE REINALDO FERREIRA DE CARVALHO E MARIA FLORÊNCIA DE CARVALHO; E MAGNA CASTRO DOS SANTOS, CPF Nº 624.729.412-34, FILHA DE JOSÉ ROSINALDO SILVA DE CASTRO E ELIEUDE ROLIM DE CASTRO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Sergio Henn, nº 575, esquina com Av. Barão de São Nicolau, Bairro Aeroporto Velho, Distrito da Grande Área da Aldeia. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Av. Sérgio Henn, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Lilian de Oliveira Gomes, medindo 32,10 metros; a Oeste, com Rubens Vieira, medindo 10,00 metros; e ao Norte, com Av. Barão de São Nicolau, medindo 32,10 metros, com área total de 321,00m²",*** em favor de ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO, CPF nº 110.531.942-34 e MAGNA CASTRO DOS SANTOS, CPF nº 624.729.412-34, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 896/2017-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).